



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º 060/2025/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE E CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA DO PRÉDIO SITO NA URBANIZAÇÃO POTE DE ÁGUA, RUA DR. ALVARO GOMES, Nº 11, 3º ANDAR DIREITO, FRAÇÃO H, NA FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO, EM SETÚBAL**

Por escritura lavrada em 10/04/1978, este município cedeu o direito de superfície sobre 3 lotes de terreno, sítos no Pote d'Água, pelo prazo de 70 anos, à URBISADO – Urbanizações e Empreendimentos do Sado, SARL, destinando-se exclusivamente à construção de 3 prédios de habitação social, no total de 30 fogos, sob o regime de contratos de desenvolvimento para a habitação a que se refere o DL 412-A/77 de 29/09 e mais legislação aplicável, não lhe podendo ser dada qualquer outra aplicação.

Em 20/06/1978, as partes celebraram escritura adicional à anterior, no sentido de serem discriminados os lotes cedidos, em regime de direito de superfície.

Considerando que,

Nos termos da alínea a), do Art.º 5º, da primeira escritura, a transmissão “intervivos” do direito de superfície carece de autorização da Câmara Municipal de Setúbal, sob pena de ineficácia, com exceção da transferência da posse das habitações construídas para os respetivos cooperantes.

Atendendo ao facto de se tratar de um prédio em que a titularidade da raiz é pertença do município, uma vez que o proprietário do imóvel só detém o direito de superfície, através de requerimento, a atual superficiária do prédio urbano sito na Urbanização no Pote d'Água, Rua Dr. Álvaro Gomes, nº11, 3º direito, fração H, em Setúbal, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 5645/20050527, da freguesia do São Sebastião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 17232 da mesma freguesia, veio solicitar autorização da transmissão do direito de superfície, constituído sobre este prédio, e respetiva autorização para constituição de hipoteca.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea a), do Art.º 5º, da referida escritura, bem como da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere autorizar nesta alienação, a transmissão do direito de superfície, e constituição de hipoteca sobre o mesmo, constituído sobre o prédio sito na Urbanização no Pote d'Água, Rua Dr. Álvaro Gomes, nº11, 3º direito, fração H, em Setúbal, melhor identificado supra, pelo superficiário Serafim de Matos Vaz.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4, do Artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA